



Estado do Espírito Santo  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**  
*Gabinete do Prefeito*

## **DECRETO Nº. 1818, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.**

### **DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE RIO BANANAL DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais nos termos do artigo 59, Inciso I, alínea “h” da Lei Orgânica Municipal de Rio Bananal, e,

CONSIDERANDO o falecimento do Ilustríssimo Senhor GERSON CAMATA, ocorrido no dia 26 de Dezembro do corrente ano;

CONSIDERANDO a trajetória do grande homem público que foi ao se destacar nos anos que ocupou ao longo de sua vida no Cargo de Senador da República e Governador de nosso Estado;

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados em prol do nosso Município de Rio Bananal,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado luto oficial por 03 (três) dias no Município de Rio Bananal, em memória do Ex-Senador e Ex-Governador, Ilmo. Sr. GERSON CAMATA, devendo as bandeiras do Município serem hasteadas à meia verga, na sede do Paço Municipal, Praça Central e nas repartições municipais.

**Art. 2º** Este decreto se justifica uma vez que o Sr. GERSON CAMATA, era um homem probo, com grande espírito público e liderança, tendo contribuído fortemente para o desenvolvimento de nosso Município.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, aos vinte e sete (27) dias do mês de Dezembro (12) do ano de dois mil e dezoito (2018).

**FELISMINO ARDIZZON**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Estado do Espírito Santo, na data supra.

**JOSEMAR LUIZ BARONE**  
Secretário Municipal de Administração